



IV SEMINÁRIO FORMAÇÃO DOCENTE: INTERSECÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E ESCOLA

“Educação Pública em Tempos de Reformas”

Dourados - MS, de 09 a 11 de Setembro de 2019

A INSERÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NOS PPC DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UEMS

Julice de Souza FARIAS¹ (PPGEDU-UEMS)

Andréia Nunes MILITÃO² (UEMS/BRASIL)

Eixo 2 - Formação inicial de professores

RESUMO: O presente trabalho consiste um recorte dos desdobramentos da Resolução n. 2 de 2015 com enfoque na gestão escolar. Tem como objetivo analisar a inserção da gestão democrática na formação inicial a partir do Projeto Pedagógico de Curso das licenciaturas em Pedagogia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de modo averiguar se atende à demanda da gestão escolar ou se as disciplinas ofertadas estão diluídas no próprio currículo do curso de formação de professores. Para tanto, analisa e recorre à pesquisa documental buscando captar as diferentes concepções e entender que é uma disputa de campo na organicidade da formação inicial e continuada. A investigação aponta que as quatro unidades universitárias que ofertam o curso de Pedagogia disponibilizam disciplinas com ênfase na gestão escolar, oscilando entre o segundo e o quarto ano de estudo. Outro aspecto importante de ressaltar, que apenas Campo Grande e Paranaíba oferecem uma disciplina única com descrição de Gestão escolar

Palavras chave: Diretrizes Curriculares. Gestão Escolar. Formação Inicial e Continuada.

INTRODUÇÃO

De acordo com os normativos acerca da formação de professores, abranger a formação para o nível superior foi uma conquista advinda das lutas empreendidas pelos educadores e pesquisadores da área no início da década de 1980. A Lei de

¹ Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da UEMS - Paranaíba. Bolsista pela PIBAP. E-mail: julicefarias@yahoo.com.br

² Professora Adjunta da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, docente vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação. E-mail: andreiamilitao@uems.br

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, em seu artigo 62 contempla parcialmente essa reivindicação:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (BRASIL, 1996).

Contudo, a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 amplia essa formação, como se constata em seu artigo 4º:

[...] O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando: I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação; II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares; III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares (BRASIL, 2006).

Dessa forma, Pimenta et al. (2017, p.18), pontuam “observa-se um amplo campo de atuação profissional para o licenciado em pedagogia que excede significativamente o exercício da docência, em especial, quando se propõe a preparar esse professor para a área da gestão educacional e atuação em espaços não escolares”.

Ao analisar as perspectivas de desempenho do licenciado em Pedagogia, as DCN-Pedagogia abarcam, assim, a gestão educacional:

Gestão educacional, entendida numa perspectiva democrática, que integre as diversas atuações e funções do trabalho pedagógico e de processos educativos escolares e não-escolares, especialmente no que se refere ao planejamento, à administração, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação de planos e de projetos pedagógicos, bem como análise, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e institucionais na área de educação (PARECER CNE/CP N. 05/2005, p. 8).

Acentuada nestas terminações, extrapolam de maneira definitiva aqueles modelos de organização curricular estruturados para formação por “habilitação”, que culminavam na formação dos denominados “especialistas em educação”, como o supervisor, o orientador, o administrador, o inspetor educacional, entre outros. Eis como essa questão fica definida no artigo 14 da Resolução CNE/CP n. 01/2006: Art.

14. A Licenciatura em pedagogia, nos termos dos Pareceres CNE/CP n. 5/2005 e n. 3/2006 e desta Resolução, assevera a formação de profissionais da educação prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei n. 9.394/96. § 1º. Esta formação profissional também poderá ser realizada em cursos de pós-graduação, especialmente estruturados para este fim e abertos a todos os licenciados. § 2º Os cursos de pós-graduação indicados no § 1º deste artigo poderão ser complementarmente disciplinados pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei n. 9.394/96.

O Parecer CNE/CP n. 3/2006 esclarece de forma mais definitiva as dúvidas sobre a eventual observância do disposto no artigo 64 da Lei n. 9.394/1996, ao enfatizar, de um lado, que a licenciatura em Pedagogia, realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da educação básica e, de outro lado, estabelece as condições em que a formação pós-graduada para tal deve ser efetivada. Desse modo, o Parecer reitera a concepção de que a formação dos profissionais da educação, para funções próprias do magistério e outras, deve ser baseada no princípio da gestão democrática (obrigatória no ensino público, conforme a CF, art. 206-VI; LDB, art. 3º-VIII) e superar aquelas vinculadas ao trabalho em estruturas hierárquicas e burocráticas.

Aguiar et al. (2006, p.835), colaboram com a ponderação quando dizem:

Certamente, um desafio que fica para os educadores brasileiros é se articularem para uma intervenção efetiva na definição das orientações que regerão a formação a ser desenvolvida nos cursos de pós-graduação destinados à “formação dos profissionais para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação na educação básica”, de modo que venha a contribuir, igualmente, para o fortalecimento da gestão democrática da educação e da escola e a construção de uma educação pública de qualidade.

Para Abdian e Oliveira (2013) o processo de reestruturação curricular do curso de Pedagogia e da materialização da nova matriz curricular somente podem ser configurados segundo a visão singular dos sujeitos que compõem o campo em análise. Dispor dessa análise que busca abranger aspectos relacionados à “micropolítica” do arranjo, em que se ajuízam as agitações, o poder, as “brechas”, os limites e as probabilidades de atuação.

1. A FORMAÇÃO INICIAL E AS PERSPECTIVAS COM A RESOLUÇÃO N. 2/2015 PARA A GESTÃO ESCOLAR

Conforme o Parecer CP/CNE nº 2/2015 e respectiva Resolução, a formação inicial se destina àqueles que pretendem exercer o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação, entre estudos teóricos aproveitando da formação e experiências anteriores em instituições de ensino.

Nessa perspectiva, merece destaque nas diretrizes atuais a inclusão do campo gestão educacional na formação inicial, proporcionando que todos os licenciados possam pensar o processo educacional como um conglomerado. Segundo Dourado (2015, p.308):

As atividades do magistério compreendem a atuação e participação na organização e gestão de sistemas de educação básicas e suas instituições de ensino, englobando o planejamento, desenvolvimento coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos, do ensino, das dinâmicas pedagógicas e experiências educativas, bem como, a produção de difusão do conhecimento científico – tecnológico das áreas específicas e do campo educacional.

A gestão é aqui mencionada não apenas como os cargos de direção das escolas, mas também na coordenação pedagógica. Entretanto, na maioria das instituições apenas os cursos de licenciatura em Pedagogia é que dispunham das disciplinas na área de gestão educacional. Com as novas diretrizes a gestão passará a fazer parte do currículo de todas as licenciaturas e esse aspecto é um ganho para a formação de professores, mas também para as escolas, pois possibilitará que prossigamos no debate sobre a gestão democrática, como consta nas deliberações oficiais.

Apreender que uma formação que englobe fundamentos e práticas da gestão educacional e escolar é de suma relevância na formação de profissionais do magistério de todas as licenciaturas, visto que tal prerrogativa, fica, sobretudo, sob a responsabilidade do curso de licenciatura em Pedagogia.

Uma formação que prioriza o aprendizado sobre a gestão e organização das unidades escolares de modo mais aprofundado, pode propiciar que profissionais de outras licenciaturas atuem com maior qualidade e responsabilidade no âmbito

escolar em sua totalidade e não somente em sala de aula, que já é grande comprometimento.

Para Puziol (2018), essa ressignificação poderá contribuir com a formação inicial do gestor, que deve ser acompanhada de problematizações sobre suas características no atual cenário político do país, para que a gestão democrática incorporada à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 não seja apenas uma retórica.

Busca-se, dessa forma, localizar a dimensão da gestão educacional presente na referida Resolução, de modo a problematizar a introdução desta especificidade formativa para todos os cursos de licenciatura, visto que na Resolução anterior, CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002, não era uma temática apreciada de modo explícito e demarcado como agora.

Outros aspectos inovadores presente na Resolução CNE/CP nº 2 de 2015 é o estabelecimento de núcleos para a formação inicial em nível superior. Destaca-se atividades no âmbito da gestão educacional presentes em tais núcleos definidos no art. 12, incisos I e II. No primeiro núcleo “[...] de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais [...]”, fica estabelecida a pesquisa e o estudo da legislação educacional e de processos de organização e gestão, bem como a aplicação a avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional.

No segundo núcleo “de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições [...]”, oportunizará a verificação dos processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional (BRASIL, 2015, p. 10). A partir do conteúdo da Resolução CNE/CP nº 2 de 2015, a temática da gestão educacional, até então prerrogativa da formação do pedagogo, está presente também na formação inicial de todos os cursos de licenciatura.

Puziol (2018, p. 158) destaca que na licenciatura em Pedagogia, a área de gestão educacional “é contemplada de modo mais aprofundado, contando inclusive com o estágio curricular supervisionado”.

Neste contexto, abre-se um novo campo de atuação da área da educação nos cursos de licenciatura, espaço que já existe para a área de política educacional, em que é trabalhada a estrutura, o funcionamento e a organização da educação

brasileira. A área de gestão educacional e escolar poderá propor aos cursos uma disciplina que contemple a formação em gestão presente na resolução, o que poderá, a longo prazo, auxiliar na formação de gestores/diretores escolares e professores que compreendam a escola em sua totalidade.

Neste viés, Puziol (2018), ao analisar esse espaço formativo, contribuiu dizendo que:

A área de gestão, trabalhando sob uma perspectiva crítica, poderá constituir um espaço formativo nas licenciaturas de questionamento do Modelo de Gestão Autônomo da Escola apontado suas contradições e outros caminhos, dialogando com as políticas educacionais e sua complexidade multiescalar (PUZIOL, 2018, p.159).

Essas análises contribuíram para problematizar o processo de formulação do currículo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendendo as deliberações da CP/CNE nº2/2015 para o enfoque na gestão escolar. Nota-se que as quatro unidades universitárias que ofertam o curso de Pedagogia disponibilizam disciplinas com ênfase na gestão escolar, oscilando entre o segundo e o quarto ano de estudo. Outro aspecto importante de ressaltar, que apenas Campo Grande e Paranaíba oferecem uma disciplina única com descrição de Gestão escolar, nas demais unidades os conteúdos de gestão estão diluídos à disciplinas de fundamentos educacionais, organização do trabalho pedagógico escolar e gestão de sistemas de ensino, que nos leva a problematizar as dificuldades da abordagem da temática ainda dentro das próprias universidades, seja por tempo disponível para abarcar a temática, seja pela própria estruturação curricular dos cursos de licenciaturas.

Haja vista que já se entende como um avanço significativo e balizador, ao que concerne a disponibilização ao abarcar a temática, entretanto, notamos que ainda assim, a dificuldade se faz presente não só em outros cursos de licenciatura, como também na perspectiva da pedagogia em delimitar-se um espaço tão somente para a discussão da prática da gestão escolar e democrática.

Quadro 1 - Disciplinas dos cursos de Pedagogia da UEMS relacionadas à gestão

DISCIPLINA	CAMPUS	ANO DE ESTUDO	CARGA HORÁRIA
Princípios e Fundamentos da Gestão Educacional	Dourados	2º ano	136h
	Maracaju	2º ano	102
Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico Escolar	Dourados	3º ano	102h
Organização e Gestão de Sistemas de	Campo Grande	4º ano	102h

Ensino			
Gestão Escola	Campo Grande	4º ano	102h
	Paranaíba	4º ano	102h
Gestão de Espaços não Escolares	Campo Grande	4º ano	68h
Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Gestão Escolar	Maracaju	3º ano	200h
Estágio Supervisionado em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar	Maracaju	4º ano	200h
Estágio Supervisionado em Gestão Escolar	Paranaíba	4º ano	68h

Fonte: Dados coletados e sintetizados a partir de pesquisa documental tendo como fonte os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pedagogia da UEMS (2019).

Verifica-se que o curso de Pedagogia, como já mencionado anteriormente, possui uma carga-horária maior para tratar da especificidade da política e gestão educacional, pois de acordo com as diretrizes curriculares específicas do curso é central em sua formação “[...] a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino” (BRASIL, 2006, p. 1).

A gestão democrática como princípio da educação pública é referida no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no artigo 3º inciso VIII da Lei das Diretrizes e Bases (LDB), (BRASIL, 1996). A LDB apresenta a gestão democrática como princípio no que se refere aos sistemas de ensino (art.14º) e nas atribuições dos docentes (art. 13º), dentre as quais se incluem a participação na construção de Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e a autonomia de planejamento e metodologia em sala de aula.

2. Análise do Projeto Pedagógico das licenciaturas em Pedagogia da UEMS

O presente trabalho pode ser classificado quanto à natureza de investigação baseada em pesquisa bibliográfica, que para Lakatos e Marconi (2001, p. 183),

[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, etc. [...] e sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto [...].

A investigação dispõe de um valor histórico ao documento à medida que o pesquisador é capaz de superar os limites intrínsecos ao próprio material com que trabalha e, ao mesmo tempo, reconhecer serem seus costumes e experiência de vida mescladas por uma bagagem que é histórica, “tornando-o um objeto, isto é, o

historiador também é fruto de seu tempo” (VIEIRA; PEIXOTO; KHOURY, 1995, p.30).

Para abarcar a universidade e o trabalho formativo que nela acontece recorreremos a Zabalza (2004) quando acerca-se o novo sentido assumida à universidade, por conta das consideráveis modificações que esta instituição vem passando, em decorrência das grandes mudanças políticas, sociais e econômicas acontecidas nas últimas décadas.

Em documentos legais, é combinada a dilatação dos exercícios educativos, vivenciadas pelos alunos, sobre a atuação posterior deles como professores: “a experiência como aluno, não apenas nos cursos de formação docente, mas ao longo de toda sua trajetória escolar, é constitutiva do papel que exercerá futuramente como docente” (BRASIL, 2001).

O objeto de pesquisa, insurge a verificação de sua constante elaboração. A definição de um foco de abordagem e a declaração de fontes documentais pertinentes vão sendo modificados durante a elaboração, com dados que cruzam com novas probabilidades interpretativas. Assim, Gaston Bachelard (1997), procurou dizer que os problemas mais atraentes surgem nas “zonas de fronteira”, generosas no campo pedagógico, dada a variedade de multiplicidade de elementos teóricos.

Raymond Williams (1979) contribuiu apontando que as ideias estão amarradas em ininterrupções práticas que dão substância ao processo de formação, que é marcado por pressões e conflitos. A advertência do autor, nos remete que não se deve considerar o passado como forma fixa sem influências no presente: desvendar, ainda que parcialmente esse processo, contribui para o entrosamento de questões centrais postas à formação de professores na contemporaneidade.

Corsetti (2006, p.35) considera que a partir do “[...] o alargamento dos temas abordados pela História da Educação, os pesquisadores foram aos poucos também ampliando suas fontes”. Desse modo, propomos investigar “A Implementação da Resolução nº 2 de 2015”, como “nova” Política de Formação de Professores”, com enfoque na gestão escolar e democrática. Dessa forma, busca-se nos documentos oficiais, as permanências, rupturas e reconstruções que advém de um cunho governamental, pautado em um período histórico, carregado de intencionalidades.

Essas significações mostram com muita nitidez a representação do documento como material escrito. No final do século XIX com a escola positivista, o

registro escolhido pela maioria dos historiadores era o documento escrito, sobretudo o oficial, pois garantia maior confiabilidade (VIEIRA; PEIXOTO, KHOURY, 1995).

Este conceito de documento será fortemente modificado devido à evolução da História enquanto disciplina e método, tendo como principal impulsionador o movimento feito pela Escola de Annales.

Para esses historiadores o acontecer histórico se faz a partir dos homens. Daí o documento histórico se produzir com tudo o que, pertencendo ao homem, depende do homem, exprime o homem, demonstra a presença, a atividade, os gostos e as maneiras de ser do homem. Nesse caso, ao documento incorporam-se outros de natureza diversa, tais como objetos, signos, paisagens, etc. (VIEIRA; PEIXOTO, KHOURY, 1995, p. 14-15).

Tratando da pesquisa documental, podemos considerar que a mesma exige um esforço tamanho ao que consiste nos exames de diversos materiais que não foram utilizados para nenhum trabalho de apreciação, ou que podem ser reexaminados, procurando, assim, outras interpretações ou informações complementares, chamados de documentos (GUBA; LINCOLN, 1981).

Alocar em evidência a pesquisa documental implicar trazer para a discussão uma metodologia que é “pouco explorada não só na área da educação como em outras áreas das ciências sociais” (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 38). Nesta mesma vertente, apontamos que a análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros (CELLARD, 2008).

Pimentel (2001, p. 179) apresenta as possibilidades para o uso desse procedimento metodológico com a finalidade de colaborar para a utilização da análise documental em pesquisa esse texto oferece o procedimento de uma investigação. “[...] São apresentados os instrumentos e meios de realização da análise de conteúdo, assinalando o trajeto em que as disposições foram sendo adotadas quanto às técnicas de manejo de documentos: desde a organização e classificação do material até a elaboração das categorias de análise”.

Corsetti (2006, p. 36), importante

O cruzamento e confronto das fontes é uma operação indispensável, para o que a leitura hermenêutica da documentação se constitui em operação importante do processo de investigação, já que nos possibilita uma leitura não apenas literal das informações contidas nos documentos, mas uma compreensão real, contextualizada pelo cruzamento entre fontes que se complementam, em termos explicativos.

São questões como estas que culminam o conjunto do material e a relação que se estabelece entre as respostas obtidas que criam a possibilidade de interpretar um documento, não como “verdade absoluta”, pois há toda uma intencionalidade por quem foi produzido, por quem se interpreta, como com quem extrai excertos com finalidades de balizar respostas para uma pesquisa. Assim, Corsetti (2006, p.36) reafirma que “o trabalho com as fontes na análise documental, que exige cuidado, atenção, intuição, criatividade, não prescinde de uma relação anterior com a teoria e com a metodologia da história”.

Segundo Militão (2019), ao debruçar sobre a análise da gestão, com o recorte e os desdobramentos das diretrizes, a mesma contribuiu, pontuando que:

As mudanças privilegiaram mais aspectos de ordem econômica que impediam a contratação de docentes para dar conta de novas demandas, eventualmente levantadas como necessárias, relegando a criação e/ou adaptação de novas disciplinas para o corpo docente existente. As normatizações nacionais apresentam inconsistências quanto ao lugar da formação dos gestores escolares. De um lado, a LDB/1996 indica no artigo 64 como lócus de formação os cursos de graduação em Pedagogia e cursos de pós-graduação (lato e strictu sensu). De outro lado, as DCN (2015), inserem a gestão como princípio para a formação inicial e continuada, mas também como campo de atuação profissional. Essa dualidade contribui, ao 58 nosso ver, para as dificuldades e resistências encontradas no âmbito das instituições formadoras, pois as licenciaturas em geral não se identificam como espaço de formação dos gestores escolares. (MILITÃO, 2019, p.53 e 54).

Compartilhamos ainda, com a visão de Cury (2002), quando apresenta a origem etimológica do termo “gestão”, que significaria carregar, chama a si, executar e gerar, algo que implica o sujeito. Segundo o autor essa origem remete à postura maiêutica socrática na qual em ou mais interlocutores dialogam pela interrogação, buscando resposta que auxiliem o governo segundo a justiça. Nessas conjunturas, a gestão, por significado, seria democrática, uma vez que traduz pela comunicação e o diálogo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depreende-se a partir da análise da Resolução CNE/CP nº 2 de 2015 mudanças significativas com relação as diretrizes anteriores ao que concerne para a formação inicial de professores, aprofundando um aspecto da formação docente tão efetiva ao cenário da educação básica: a dimensão da gestão educacional. A indicação da inserção de disciplinas/conteúdos de gestão educacional em todos os

cursos de licenciatura pode se conformar num ato de formação que favoreça o entendimento da realização das políticas educacionais no contexto do aprendizado, dando maior materialização à legislação educacional.

No caso da UEMS, colocada como ênfase, a área de gestão educacional pode aprofundar o seu debate em outros cursos, assunto este a ser desenvolvido posteriormente, de modo a contribuir com uma formação docente mais coesa e substancial, levando para além da Pedagogia, a inquietação com a organização da escola em sua totalidade.

Contudo, é necessário refletir sobre o cenário de governo que constitui as políticas educacionais, e, por conseguinte, a gestão educacional, marcado por uma tendência empresarial que leva o setor educacional público a reproduzir práticas características do mercado.

REFERÊNCIAS

ABDIAN, Graziela Zambão; OLIVEIRA, Maria Eliza Nogueira; JESUS, Graziela de. Função do diretor na escola pública paulista: mudanças e permanências. **Educ. Real.**, Porto Alegre, v. 38, n. 3, p. 977-998, Sept. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362013000300015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 junh. 2019.

AGUIAR, Márcia Angela da S.; BRZEZINSKI, Iria; FREITAS, Helena Costa L.; SILVA, Marcelo Soares Pereira da; PINO, Ivany Rodrigues. Diretrizes curriculares do curso de pedagogia no Brasil: disputas de projetos no campo da formação do profissional da educação. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 96, p. 819-842, Oct. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-7330200600030010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 junh. 2019.

ALMEIDA, Maria Isabel; PIMENTA, Selma Garrido (Org.). **Estágio supervisionado na formação docente**. São Paulo: Cortez, 2014.

BACHELARD, Gaston. **O racionalismo aplicado**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 16 junh. 2019.

_____. **Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 17 junh. 2019.

_____. **Parecer CNE/CP N. 09/2001, de 17 de janeiro de 2001.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2001, Seção 1, p.31.

_____. **Resolução CNE/CP n. 01/2002, de 18 de fevereiro de 2002.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de fevereiro de 2002.

_____. **Parecer CNE/CP N. 05/2005, de 13 de dezembro de 2005.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Ministério da Educação. Reexaminado pelo Parecer CNE/CP nº 3/2006. Diário Oficial da União de 15 de maio de 2006.

_____. **Resolução CNE/CP n. 01/2006, de 15 de maio de 2006.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p.11.

_____. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2019.

_____. **Resolução CNE/CP n. 02/2015, de 1º de julho de 2015.** Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial em nível superior dos cursos de licenciatura, para demais cursos de formação pedagógica e para segundas licenciaturas. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de julho de 2015 – Seção 1 – pp. 8-12. Alterada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017.

CORSETTI, Berenice. A análise documental no contexto da metodologia qualitativa: uma abordagem a partir da experiência de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unisinos. **UNirevista**, vol. 1, n. 1, p. 32-46, janeiro/2006.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Gestão democrática: exigências e desafios.** In: Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. Porto Alegre, v. jul/dez. 2002

DOURADO, Luiz Fernandes. Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica: concepções e desafios. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 36, nº. 131, p. 299-324, abr.-jun., 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-131-00299.pdf>>. Acesso em: 20 de julho. 2019.

GUBA, Egon.G; LINCOLN, Yvonna.S. **Effective Evaluation.** São Francisco, Jossey-Bass, 1981.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MILITÃO, Andréia Nunes. Implicações na Resolução CNE/CP N.2/2015 para a Formação dos Dirigentes Escolares. In: OLIVEIRA, João Ferreira de; ASSIS, Lúcia Maria de. **Políticas e práticas de formação dos docentes e dirigentes escolares** - Série Anais do XXIX Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação, [Livro Eletrônico]. – Brasília: ANPAE, 2019.

PIMENTA, Selma Garrido; FUSARI, José Cerchi; PEDROSO, Cristina Cinto Araujo; PINTO, Umberto de Andrade. Os cursos de licenciatura em pedagogia: fragilidades na formação inicial do professor polivalente. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 43, n. 1, p. 15-30, Mar. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022017000100015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 julh. 2019.

PIMENTEL, Alessandra. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cadernos de Pesquisa**, n. 144, p. 179-195, nov./2001.

PUZIOL, Jeinni Kelly Pereira. Formação Inicial em Nível Superior dos Cursos de Licenciatura: Em Perspectiva a Gestão Educacional e Escolar a Partir da Resolução CNE/CP Nº 2/2015. **Momento: diálogos em educação**, E-ISSN 2316-3100, v. 27, n. 2, p. 157-171, mai./ago, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/momento/article/download/8073/5347+&cd=1&hl=ptBR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 21 de julh. 2019.

VIERA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da C. e KHOURY, Yara M. Aun. **A pesquisa em história**. 3 ed. São Paulo: Ática, 1995.

WILLIAMS, Raymond. **Marxismo e Literatura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
MESSINA, Graciela. Estudio sobre el estado da arte de la investigacion acerca de la formación docente en los noventa. Organización de Estados IberoAmericanos para La Educación, La Ciencia y La Cultura. In: REÚNION DE CONSULTA TÉCNICA SOBRE INVESTIGACIÓN EN FORMACIÓN DEL PROFESSORADO. México, 1998.

ZABALZA, Miguel. **O ensino universitário: seu cenário e seus protagonistas**. Porto Alegre: Artmed, 2004.